

APROVADO

Atuação:

nas Sessões:

Data

Presidente



Câmara Municipal de Vereadores
Santa Tereza - RS
Data: 02/03/16
Protocolo nº 003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

**ESTABELECE A FORMA DE PAGAMENTO DE
IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO
URBANO.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O pagamento do imóvel, descrito abaixo, e declarado de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 1.401, de 10 de abril de 2015, avaliado em R\$ 325.680,00 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), será realizado em duas parcelas.

"Parte do antigo lote rural nº 175 (cento e setenta e cinco), matriculado no Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, sob nº 74.517, situado na Linha Leopoldina, atual zona urbana do Município de Santa Tereza, com área de 33.117,60m² (trinta e três mil, cento e dezessete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: **NORTE**, por dois (2) segmentos curvos: o primeiro parte da confrontação Leste, com sentido NE/NO, na extensão de 204,38m, acompanhada o arroio Marrecão, terras de propriedade de José Emilio Parenti e Prefeitura Municipal de Santa Tereza, deste parte para o segundo, sentido Norte/Oeste, na extensão de 2,96m, confrontando com a ERS 444, Km 40, domínio do DAER; **SUL**, por dois segmentos, o primeiro reto, parte da confrontação Leste com sentido Leste/Oeste, na extensão de 132,93m, com a Rua Roberto Prezzi, deste parte o segundo segmento reto, na extensão de 67,16m com a ERS 444, Km 40, domínio do DAER; **LESTE**, por um segmento, com sentido Norte/Sul, na extensão de 192,00m, sendo 42,00m com a área de preservação permanente do Loteamento Popular Stringhini, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Tereza; 23,00m com o lote nº 46 de propriedade de Emidio Patussi; 10,00m com a Rua Alexandre Bortolo Danielli; 23,00m com o lote 40 de propriedade de José Minuzzo; 23,00m com o lote 30 de propriedade de Marcelo Ferronato Beal; 10,00m com a Rua Fabiano Chies Machado; 23,00m com o lote 20 de propriedade de Claudio Dallé; 23,00m com o lote 10 de propriedade de Cláudio Dallé e 15,00m com a Rua Guerino Acco; **OESTE**, por 3 segmentos, o primeiro segmento reto, parte da confrontação norte,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

sentido NE/SO, na extensão de 21,54m, com a ERS 444, Km 40, domínio do DAER, deste parte o segundo segmento reto, sentido NO/SE, na extensão d 119,65m, com propriedade de Adenor Lava e Daiane Baldissera, deste parte o terceiro segmento curvo, na extensão de 59,86m com propriedade de Edemar Tristacci e Elisa Uliana."

Art. 2º A primeira parcela contemplará metade do valor da avaliação do imóvel e será adimplida até o dia 31 de março de 2016, já a segunda, que também contemplará metade do valor da avaliação do imóvel, até o dia de 31 de março de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei Municipal nº 1.188/16, de 25 de fevereiro de 2016.

Justifica-se o presente projeto de lei tendo em vista a necessidade de se efetuar o pagamento da área de terras necessária à implementação de loteamento urbano no Município de forma parcelada.

É de conhecimento de todos as dificuldades enfrentadas pelo Poder Público, tendo em vista a grande recessão da economia global e local, o que diminuiu, consideravelmente, os repasses do Estado e da União Federal.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal